



Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 12/03/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	365	27	2470	20	333903044000000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	42125	R\$971,50
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	463	
Projeto: MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	1	12	361	5	2414	20	333903044000000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	40039	R\$890,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40005	
Projeto: GONÇALVES Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	1	12	365	28	2457	20	333903044000000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	4527	R\$703,50
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4584	
Projeto: MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
1	42125	23068 - PLACA DE SINALIZAÇÃO. COMPLEMENTO: Placa com impressão em lona, 1,23 m de altura X 3,22 m de comprimento (com o logo da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e desenhos).	UN	0,5800	725,0000	420,50	
Fornecedor 3757 - VISION COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA							
2	4527	23068 - PLACA DE SINALIZAÇÃO. COMPLEMENTO: Placa com impressão em lona, 1,23 m de altura X 3,22 m de comprimento (com o logo da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e desenhos).	UN	0,4200	725,0000	304,50	
Fornecedor 3757 - VISION COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA							
3	42125	23068 - PLACA DE SINALIZAÇÃO. COMPLEMENTO: Placa com impressão em lona, 1,15 m de altura X 4,30 m de comprimento (com as escritas "A criança aprende brincando. E brincando ela é feliz. Rubem Alves" e desenhos).	UN	0,5800	950,0000	551,00	
Fornecedor 3757 - VISION COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA							
4	4527	23068 - PLACA DE SINALIZAÇÃO. COMPLEMENTO: Placa com impressão em lona, 1,15 m de altura X 4,30 m de comprimento (com as escritas "A criança aprende brincando. E brincando ela é feliz. Rubem Alves" e desenhos).	UN	0,4200	950,0000	399,00	
Fornecedor 3757 - VISION COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA							
5	40039	23068 - PLACA DE SINALIZAÇÃO. COMPLEMENTO: Placa em vidro, 82 cm de altura X 1,20 m de comprimento (com a escrita "Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves" e o logo da Escola). Com instalação.	UN	1,0000	890,0000	890,00	
Fornecedor 3757 - VISION COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA							
Totalizador do tipo médio de cotação					3,0000	4.240,0000	2.565,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição e instalação de placas de identificação para as Escolas Municipais e para o Conselho Tutelar

Justificativa: Aquisição e instalação de placas de identificação para as Escolas Municipais e para o Conselho Tutelar

Franciele Garaffa

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/456****Centro de Custo:** 2 - GABINETE DO PREFEITO**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 12/03/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	2	2	8	243	16	2207	1	333903044000000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	2752	R\$151,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2098	
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR											
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2752	23068 - PLACA DE SINALIZAÇÃO. COMPLEMENTO: Placa em poliestireno, 80 cm de comprimento X 50 cm de altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar", horários e contato). Sem instalação e com fita dupla face no verso.	UN	1,0000	90,0000	90,00
Fornecedor						
3757 - VISION COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA					90,0000	90,00
2	2752	23068 - PLACA DE SINALIZAÇÃO. COMPLEMENTO: Placa em poliestireno, 50 cm de comprimento X 30 de cm altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar", horários e contato). Sem instalação e com fita dupla face no verso.	UN	1,0000	40,0000	40,00
Fornecedor						
3757 - VISION COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA					40,0000	40,00
3	2752	23068 - PLACA DE SINALIZAÇÃO. COMPLEMENTO: Placa em poliestireno, 30 de cm comprimento X 20 de cm altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar" e "Entre Ambiente Climatizado). Sem instalação e com fita dupla face no verso	UN	1,0000	21,0000	21,00
Fornecedor						
3757 - VISION COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA					21,0000	21,00
Totalizador do tipo médio de cotação				3,0000	151,0000	151,00

Assinaturas**Justificativa:** Aquisição e instalação de placas de identificação para as Escolas Municipais e para o Conselho Tutelar.

IVAN BATISTA ÁGATTI
 Prefeito Municipal
 Gabinete



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº167

Processo de Compra: null

Data: 12/03/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Função:	463	463
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Item:	01	MDE
Elemento:	12	Educação
Grupo:	365	Educação Infantil
Programa:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2470	MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	18.874,00
Saldo Reservado:	971,50-
Saldo Atual:	17.902,50

Histórico

RD 94/2025



**Reserva
Dotação**

Nº168

Processo de Compra: null

Data: 12/03/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Classificação:	40005	40005
Função:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subfunção:	01	MDE
Núcleus:	12	Educação
Programa:	361	Ensino Fundamental
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	2414	MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO GONÇALVES
Curso:	33390300000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso STN:	0020	M D E
Curso Complemento:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	25.262,49
Saldo Reservado:	890,00-
Saldo Atual:	24.372,49

Histórico

ORD 94/2025



Processo de Compra: **null**

Data: **12/03/2025**

1º via

Classificação Orçamentária

Classificação:	4584	4584
Programa:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subprograma:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2457	MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	19.726,00
Saldo Reservado:	703,50-
Saldo Atual:	19.022,50

Resumo

RD 94/2025



Processo de Compra: **null**

Data: **12/03/2025**

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	2098	2098
Objeto:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	02	CONSELHO TUTELAR
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	0016	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2207	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Idos

Ido Anterior:	2.940,00
Ido Reservado:	151,00-
Ido Atual:	2.789,00

Histórico

RD 94/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade do Gabinete e da Secretaria: Aquisição e instalação de placas de identificação para as Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando, de Ensino Fundamental Bento Gonçalves e aquisição de placas de identificação para o Conselho Tutelar.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

Pre 32 - 0,58 42125

3. Descrição Complementar:

Creche 23 - 0,42 4327

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Placa em poliestireno, 80 cm de comprimento X 50 cm de altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar", horários e contato). Sem instalação e com fita dupla face no verso.
2	1	un	Placa em poliestireno, 50 cm de comprimento X 30 de cm altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar", horários e contato). Sem instalação e com fita dupla face no verso.
3	1	un	Placa em poliestireno, 30 de cm comprimento X 20 de cm altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar" e "Entre Ambiente Climatizado). Sem instalação e com fita dupla face no verso.
4	1	un	Placa com impressão em lona, 1,23 m de altura X 3,22 m de comprimento (com o logo da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e desenhos). Com instalação.
5	1	un	Placa com impressão em lona, 1,15 m de altura X 4,30 m de comprimento (com as escritas "A criança aprende brincando. E brincando ela é feliz." "Rubem Alves" e desenhos). Com instalação.
6	1	un	Placa em vidro, 82 cm de altura X 1,20 m de comprimento (com a escrita "Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves" e o logo da Escola). Com instalação.

4. Os itens 1, 2 e 3 deverão ser cotados com o valor total, incluindo o frete para entrega. Os itens 4 e 5 deverão ser cotados com o valor total, incluindo o frete para entrega e o serviço de instalação. O item 6 deverá ser cotado com o valor total, incluindo o frete para entrega e o serviço de instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. A data limite para o envio da cotação é 11 de março de 2025.

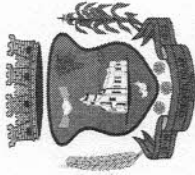
Coronel Pilar, 06 de março de 2025.

Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal

Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

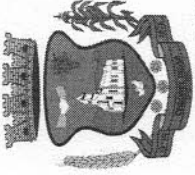
ANEXO

Quadro 1 – Placas de identificação

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Placa em poliéstereno, 80 cm de comprimento X 50 cm de altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar", horários e contato). Sem instalação e com fita dupla face no verso.
2	1	un	Placa em poliéstereno, 50 cm de comprimento X 30 de cm altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar", horários e contato). Sem instalação e com fita dupla face no verso.
3	1	un	Placa em poliéstereno, 30 de cm comprimento X 20 de cm altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar" e "Entre Ambiente Climatizado). Sem instalação e com fita dupla face no verso.
4	1	un	Placa com impressão em lona, 1,23 m de altura X 3,22 m de comprimento (com o logo da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e desenhos). Com instalação.
5	1	un	Placa com impressão em lona, 1,15 m de altura X 4,30 m de comprimento (com as escritas "A criança aprende brincando. E brincando ela é feliz." "Rubem Alves" e desenhos). Com instalação.
6	1	un	Placa em vidro, 82 cm de altura X 1,20 m de comprimento (com a escrita "Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves" e o logo da Escola). Com instalação.

Quadro 2 – Orçamentos de potenciais fornecedores com o preço unitário dos itens

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VISION COMUNICAÇÃO	CUBO GRÁFICA	FOCUS VISUAL
1	1	un	Placa em poliéstereno, 80 cm de comprimento X 50 cm de altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar", horários e contato). Sem instalação e com fita dupla face no verso.	R\$ 90,00	Não trabalha	R\$ 100,00 + R\$ 6,66 (fita dupla face)
2	1	un	Placa em poliéstereno, 50 cm de comprimento X 30 de cm altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar", horários e contato). Sem instalação e com fita dupla face no verso.	R\$ 40,00	Não trabalha	R\$ 38,00 + R\$ 6,67 (fita dupla face)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3	1	un	Placa em poliestireno, 30 de cm comprimento X 20 de cm altura (com o logo do Conselho Tutelar, escrito "Conselho Tutelar" e "Entre Ambiente Climatizado). Sem instalação e com fita dupla face no verso.	R\$ 21,00	Não trabalha	R\$ 15,00 + R\$ 6,67 (fita dupla face)
4	1	un	Placa com impressão em lona, 1,23 m de altura X 3,22 m de comprimento (com o logo da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e desenhos). Com instalação.	R\$ 725,00	Não trabalha	R\$ 1.890,00
5	1	un	Placa com impressão em lona, 1,15 m de altura X 4,30 m de comprimento (com as escritas "A criança aprende brincando. E brincando ela é feliz." "Rubem Alves" e desenhos). Com instalação.	R\$ 950,00	Não trabalha	R\$ 2.270,00
6	1	un	Placa em vidro, 82 cm de altura X 1,20 m de comprimento (com a escrita "Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves" e o logo da Escola). Com instalação.	R\$ 890,00	Não trabalha	R\$ 1.560,00
TOTAL	-	-		R\$ 2.716,00	-----	R\$ 5.873,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade do Gabinete e da Secretaria: Aquisição e instalação de placas de identificação para as Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando, de Ensino Fundamental Bento Gonçalves e aquisição de placas de identificação para o Conselho Tutelar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As novas placas de identificação são essenciais para garantir a correta sinalização dos espaços, proporcionando maior visibilidade e clareza nas informações. As placas destinadas às Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves substituirão as que estão instaladas, pois as mesmas estão desgastadas pelas intempéries. As placas para o Conselho Tutelar têm a função de identificação visual e de informar horários e contatos, melhorando a comunicação e o atendimento ao público. A substituição das placas nas escolas e as placas para o Conselho Tutelar são essenciais para manter a organização, bem como para facilitar a comunicação de dados relevantes ao público. Dessa forma, a aquisição proposta visa atender a essas necessidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 48 (Gabinete do Prefeito); 833 e 835 (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. As placas de identificação, exceto as destinadas ao Conselho Tutelar, deverão ser instaladas das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Rua Irmã Anselma, 100, Centro; na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, Avenida Vinte e Cinco de Julho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

762, Centro; e no Conselho Tutelar, Rua José Galvagni, s/nº, Sala 01, Centro.

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para as placas de identificação e os serviços prestados, exceto para os itens cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante.

3.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do Contrato, incluindo o transporte para a entrega de todas as placas de identificação e os serviços de instalação para as placas destinadas às escolas municipais serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus(suas) profissionais;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

conformidade com a legislação vigente;

g) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

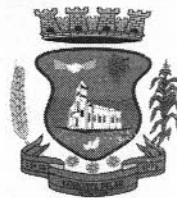
3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As placas de identificação estão descritas no Quadro 1, em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de placas de identificação para as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

escolas municipais e o Conselho Tutelar.

Nesse sentido, os orçamentos de potenciais fornecedores, com o preço unitário dos itens, estão descritos no Quadro 2, em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de novas placas de identificação nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, bem como na aquisição de placas para o Conselho Tutelar, conforme o Quadro 1, em anexo. Essas placas são fundamentais para garantir a adequada sinalização dos locais e a clareza das informações fornecidas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, para a contratação proposta, o parcelamento é viável tanto do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ponto de vista técnico quanto econômico, pois as placas de identificação a serem adquiridas e instaladas são itens distintos e independentes, pertencentes a diferentes escolas municipais e ao Conselho Tutelar, e podem ser adquiridas separadamente, sem prejuízo à qualidade ou à funcionalidade. Vale ressaltar que, embora as placas das escolas e do Conselho Tutelar sejam independentes entre si, as placas do mesmo local devem ser adquiridas do(a) mesmo(a) fornecedor(a) para garantir a padronização e a qualidade das mesmas. Além disso, o parcelamento não implica em perda de economia de escala e aumenta a competitividade ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores(as), promovendo, assim, a economicidade e a eficiência na contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetiva-se garantir tratamento equitativo e competição justa entre os(as) proponentes, além de prevenir a contratação com valores superiores aos praticados no mercado, preços claramente inexequíveis e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Almeja-se selecionar a proposta que atenda à necessidade descrita e que seja mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato, e as Diretoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Daniele Luisa Villa e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, Simone Fátima Feldmann Lanzini, e a Conselheira Tutelar, Antônia Maria Rodrigues, como Fiscais do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 06 de março de 2025.

Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal

Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade do Gabinete e da Secretaria: Aquisição e instalação de placas de identificação para as Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando, de Ensino Fundamental Bento Gonçalves e aquisição de placas de identificação para o Conselho Tutelar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de 2 (duas) placas, com impressão em lona, para identificação da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, aquisição e instalação de 1 (uma) placa, com impressão em lona, para identificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves e aquisição de 3 (três) placas em poliestireno para identificação do Conselho Tutelar.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de novas placas de identificação nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, bem como na aquisição de placas para o Conselho Tutelar, conforme o Quadro 1, em anexo. Essas placas são fundamentais para garantir a adequada sinalização dos locais e a clareza das informações fornecidas.

Dessa forma, para a contratação proposta, o parcelamento é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pois as placas de identificação a serem adquiridas e instaladas são itens distintos e independentes, pertencentes a diferentes escolas municipais e ao Conselho Tutelar, e podem ser adquiridas separadamente, sem prejuízo à qualidade ou à funcionalidade. Vale ressaltar que, embora as placas das escolas e do Conselho Tutelar sejam independentes entre si, as placas do mesmo local devem ser adquiridas do(a) mesmo(a) fornecedor(a) para garantir a padronização e a qualidade das mesmas. Além disso, o parcelamento não implica em perda de economia de escala e aumenta a competitividade ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, promovendo, assim, a economicidade e a eficiência na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

4.2.2. As placas de identificação, exceto as destinadas ao Conselho Tutelar, deverão ser instaladas das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Rua Irmã Anselma, 100, Centro; na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, Avenida Vinte e Cinco de Julho, 762, Centro; e no Conselho Tutelar, Rua José Galvagni, s/nº, Sala 01, Centro.

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para as placas de identificação e os serviços prestados, exceto para os itens cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante.

4.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do Contrato, incluindo o transporte para a entrega de todas as placas de identificação e os serviços de instalação para as placas destinadas às escolas municipais serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;

d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus(suas) profissionais;

e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente;

g) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

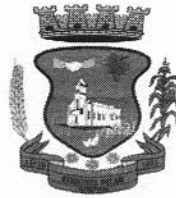
4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

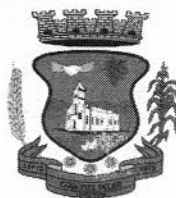
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado(a) representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. As Fiscais do Contrato poderão ser auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato, e as Diretoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Daniele Luisa Villa e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, Simone Fátima Feldmann Lanzini, e a Conselheira Tutelar, Antônia Maria Rodrigues, como Fiscais do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pelas Fiscais do Contrato, da execução do objeto, de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

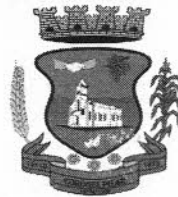
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.4. É vedada a participação direta ou indiretamente do presente processo de seleção aqueles citados no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

1) EMEI – Creche – 27 alunos

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2457 – MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE

3.3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS (4527)

2) EMEI – Pré-escola – 24 alunos

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2470 – MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA

3.3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS (42125)

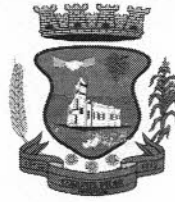
3) EMEF – 118 alunos

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2414 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO GONÇALVES

3.3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS (40039)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4) Conselho Tutelar – (R\$ 151,00):

ÓRGÃO 2 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 2 – CONSELHO TUTELAR

ATIVIDADE 2207 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS (2752)

Coronel Pilar, 06 de março de 2025.

Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal

Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 086 - Contratação de serviços de organização de Eventos do Município

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 085 - Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 084 - Aquisição e instalação de placas de identificação para as Escolas e para o Conselho Tutelar

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 083 - Aquisição de cabides e materiais para pintura e acabamento.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 082 - Aquisição de peças para manutenção do Caminhão Tanque placa YT 6824 e do caminhão basculante Mercedes Benz placa LE 79600.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 081 - Aquisição de componentes para manutenção do sistema de gás da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 080 - Aquisição de materiais para as escolas EMEI Aprendendo Brincando e EMEF Bento Gonçalves

Situação: Em andamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 094/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas VISION COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA LTDA.

Coronel Pilar, 17 de março de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal